



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1017 | Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos

Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	02
Decreto.....	02
Ato.....	03
Conselhos	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá	
- CMDCA	04
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	04
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	04
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	04
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12
Procedimento Administrativo	12
Corregedoria Geral do Município	13
Gabinete	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	13
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB	13
Procedimento Administrativo	13
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Secretaria de Apoio Legislativo	14
Resoluções.....	14
Decretos Legislativos.....	18
Secretaria de Gestão de Pessoal	19
Portarias.....	19

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMINO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 016/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por fim na Cessão por Convênio em **01/01/2025**, do servidor público municipal **SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA**, matrícula funcional nº 4040451, Profissional de Nível Fundamental.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Lei

LEI Nº 7.188 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA CASTORINA SABO MENDES À AVENIDA CONTORNO LESTE, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Castorina Sabo Mendes" a Avenida Contorno Leste, situada nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.187 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA HUSSEIN KAMAL FARES" NO BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Hussein Kamal Fares", a praça localizada entre a Rua Ouro Fino, Rua Primavera e Rua Jurumirim, mais especificamente, no logradouro 649, Av. Aclimação, Quadra 37, Lote 04, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.778 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.976 DE 02 DE JULHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar nº 492 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.317 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.737 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.824 de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.995 de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.674 de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.686 de 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.061 de 21 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.443 de 19 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.634 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.685 de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar com as seguintes redações.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Procurador-Geral do Município	CGDA 1	1
2. Corregedor-Geral	CGDA 4	1

II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Procurador-Geral Adjunto	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	9
1.4 Assessor	CGDA 8	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.2 Coordenador Especial de Atendimento	CGDA 6	1
1.1.3 Coordenador Técnico	CGDA 7	1
1.1.4 Coordenador de Apoio Administrativo	CGDA 8	1
2.0 Procurador-Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos	CGDA 5	1
3.0 Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e Legislativos	CGDA 5	1
4.0 Procurador-Chefe de Patrimônio Público	CGDA 5	1
5.0 Procurador-Chefe Judicial	CGDA 5	1
6.0 Procurador-Chefe Fiscal	CGDA 5	1
6.1 Diretor da Dívida Ativa	CGDA 6	1
6.1.2 Diretor da PGM	CGDA 6	1
TOTAL DE CARGOS		27

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.961 DE 18 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.716 de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.763 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 9.065 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.276 de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.407 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.639 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.679 de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.228 de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.433 de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.631 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.672 de 26 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.684 de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Núcleo Sistêmico Administrativo	CGDA 3	1

1.2 Secretário Adjunto de Comunicação	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	CGDA 6	2
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	9
1.3 Assessor	CGDA 8	7
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	CGDA 7	1
1.1.1.2.1 Gerente Administrativo	CGDA 9	1
1.1.2 Diretor Técnico de Mídias Sociais	CGDA 5	1
1.2.1 Diretor Técnico de Marketing	CGDA 5	1
1.2.2 Diretor Técnico de Comunicação	CGDA 5	1
TOTAL DE CARGOS	27	

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.961 de 18 de junho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 19 de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT,19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº. 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados declarados por Leis Municipais nº 1.077/68, nº 3.991/00 e nº 5.576/12,

DECRETA:

Art. 1º Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025:

I – 1º de Janeiro (Quarta-Feira) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II – 03 de Março e 04 de Março (Segunda-Feira – Terça-Feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 05 de Março (Quarta-Feira de Cinzas) - Ponto Facultativo até as 14:00h

IV - 08 de Abril (Terça-Feira) Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;

V - 18 de Abril (Sexta-Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

VI - 21 de Abril (Segunda-Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 1º de Maio (Quinta-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 19 de Junho (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal;

IX – 07 de Setembro (Domingo) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

X - 12 de Outubro (Domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XI – 28 de Outubro (Terça-Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XII – 02 de Novembro (Domingo) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIII – 15 de Novembro (Sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV – 20 de Novembro (Quinta-Feira) – Consciência Negra – Feriado Municipal;

XV - 08 de Dezembro (Segunda-Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal (Religioso);

XVI - 25 de Dezembro (Quinta-Feira) - Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Art. 3º Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do

trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1924/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PRISCILLA SOUSA NASCIMENTO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor Técnico do Plano Diretor, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 18/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1886/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105794/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) FRANCILEI DA SILVA MONGE, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4922640, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1885/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105778/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LIVIA VALERIO SANCHES CAPOROSSI, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4865569, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1884/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105727/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOANICE AUXILIADORA DE SIQUEIRA LEITE NOGUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 1016348, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1883/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105714/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **CRISTIANE DA COSTA THIAGO**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula **4928066**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **09/12/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1882/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105649/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **GRACYELLE MARCELINA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4922389**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **02/12/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1881/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105640/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SHEILA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula **4922709**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **29/11/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1855/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SIGED 00000.0.060766/2024 ;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 08/12/2024 a 07/12/2025, a prorrogação da cessão do servidor **RAFAEL DETONI MORAES**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 4006411, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, para exercer suas funções na **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO - SINFRA**, com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.461/2024/CMDCA

Torna pública a lista definitiva de organizações da sociedade civil que participarão do

processo de escolha instaurado pela Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, para o biênio 2025/2026, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2023/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, ocorridas durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral em 12 de dezembro de 2024, a qual analisou todos os requerimentos de interposição de recursos administrativos de candidatura apresentados com base na Resolução n. 1.437/2024/CMDCA;

CONSIDERANDO que todos os requerimentos de interposição de recursos administrativos de candidatura apresentados com base na Resolução n. 1.437/2024/CMDCA foram deferidos pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.450/2024/CMDCA, que veiculou na imprensa oficial a lista provisória das candidatas habilitadas para participar do processo de escolha;

CONSIDERANDO o art. 11, § 1º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, que determina a publicação na imprensa oficial da lista definitiva das candidatas habilitadas para participar do processo de escolha;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Tornar pública a lista definitiva das entidades que participarão do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA para o biênio 2025/2025, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

§ 1º – Participarão do processo eleitoral as seguintes candidatas:

- I - Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACCC/MT;
- II - Associação Centro América de Karatê Shotokan;
- III - Associação Matogrossense Pesquisa, Apoio e Adoção – AMPARA;
- IV - Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE;
- V - Associação Beneditina da Providência – ABENP;
- VI - Associação Presbiteriana Socioeducacional Maná;
- VII - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- VIII - Comitê Pró-Infância;
- IX - Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT;
- X - Fundação Fé e Alegria do Brasil – Filial 27;
- XI - Instituto Canopus – IC;
- XII - Instituto Ciranda - Música e Cidadania;
- XIII - Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso- ICEMAT;
- XIV - Obra Kolping Morada da Serra;
- XV - Obras Sociais "Anália Franco"; e
- XVI - Sociedade Hípica Cuiabana – SHC.

§ 2º – As organizações da sociedade civil mencionadas no parágrafo anterior participarão do processo de escolha com base no seguimento escolhido na ocasião do protocolo de sua candidatura.

§ 3º – O CMDCA comunicará todas as Organizações da Sociedade Civil aptas a votarem para tomarem conhecimento desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 037/2024/COMDIPI

Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) para o ano de 2025.



O **Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, combinada com o Decreto nº 8.929, de 07 de janeiro de 2022, e ainda:

Considerando o Artigo 11 da Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019;

Considerando o Artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de Cuiabá-MT;

Considerando a deliberação da 12ª Reunião Ordinária do COMDIPI, realizada em 18/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) para o ano de 2025, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	29/01
FEVEREIRO	26/02
MARÇO	26/03
ABRIL	30/04
MAIO	28/05
JUNHO	25/06
JULHO	30/07
AGOSTO	27/08
SETEMBRO	24/09
OUTUBRO	29/10
NOVEMBRO	26/11
DEZEMBRO	17/12

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.733/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 073876/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Gala ao servidor ELIAS NEGRAO CAETANO, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4912937, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de 05/11/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1804/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.076507/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA SMGE nº 1.721/2024, publicada na Gazeta Municipal nº 1007 do dia 06/12/2024, referente à redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas, do servidor EVERTON MARCOS DA CRUZ E SILVA, Agente de Saúde, matrícula 4921727, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1821/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED 00000.0.077329/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 1798/2024 de 18/12/2024, referente ao gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio do quinquênio 2015/2020 do servidor, VALDIR PEREIRA SILVA, matrícula, 4019371.

Onde se lê: “13/08/2028”

Leia-se: “13/08/2025”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de abril de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1819/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.077892/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) JONIL OLANCIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2010205, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1829/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.078445/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) JOSIANE DA SILVA PEDRAÇA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4857813, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1801/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Nº 461/2024, firmado entre a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI e a Secretaria Municipal de Gestão, vinculado à Inexigibilidade nº 037/2024, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada Capaccitar – Consultoria e Treinamento Eireli, para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, na modalidade presencial, sendo 15 cursos com carga horária de 16 horas cada, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão – SMGE em consonância com o Plano de Capacitação.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904660
Fiscal do Contrato: Maria Imaculada Nunes Siqueira – Matrícula: 4040934
Fiscal Suplente: Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/12/2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

ELLAIN CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado pela Pregoeira, vem a público divulgar a RETIFICAÇÃO do AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 035/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SADHPD E SUAS UNIDADES."

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	02.545.557/0001--33	16	R\$ 42.804,00
JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	36.435.890/0001-01	08	R\$ 148.156,80
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	33.677.006/0001-57	06	R\$ 277.897,50

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	02.545.557/0001--33	16	R\$ 42.804,00
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	33.677.006/0001-57	06	R\$ 277.897,50

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº464/2024

Originário Processo de Dispensa de Licitação nº 024/024 e ao Processo Administrativo nº 061066/2024, **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janaina Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.017.799/0001-00**, representada por Enzo Lucca Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** fornecimento de Gêneros alimentícios: proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 773.046,24 (Setecentos e setenta e três mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, considerando caráter emergencial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 116010003, Órgão: 11, Unidade: 101,601,602,605,606,607, Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 024/024 e ao Processo Administrativo nº 061066/2024, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº467/2024

Originário ao processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024 e ao Processo Administrativo nº 061366/2024, **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janaina Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE, CNPJ Nº 00.979.215/0001-04**, representada por Ronaldo Pierre Uemura Perrot, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** fornecimento de Gêneros alimentícios: hortifrutigranjeiros, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 989.990,20 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 116010003, Órgão: 11, Unidade: 101,601,602,605,606,607, Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024 e ao Processo Administrativo nº 061366/2024, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2024/PMC

Originário Do Pregão Eletrônico Nº 042/2024/PMC, Processo Administrativo Nº 7.664/2024, Sigid Nº 074703/2024 **CONTRATANTE:** Município De Cuiabá, Através Da Secretaria Municipal De Gestão - SMGE, Representada Por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. Doravante Denominado **CONTRATANTE: AI SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ Nº 02.730.791/0001-30**, Representada Por Sr. **WALDISNEI DA CUNHA AMORIM, OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na manutenção e atualização dos sistemas de histórico de vida funcional dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias a contar da sua assinatura, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Gestora: 97101, Projeto Atividade: 2065, Elemento De Despesa: 339040, Fonte: 500, **VALOR TOTAL:** R\$ 5.482.890,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 042/2024/PMC, ao Processo Administrativo nº 015702/2024, SIGED 074.703/24, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 228/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes no **Protocolo SGD nº 00000.0.026540/2024** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.071736/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 108/2024/PMC	VIGÊNCIA 180 (cento e oitenta) DIAS
ATIVA LOCAÇÃO LTDA	CNPJ: 02.580.316/0004-78
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de containers habitáveis sobre teto, com ar condicionado, isolamento térmico, acesso para pessoas com necessidades especiais e com manutenção preventiva e corretiva, e as demais especificações deste contrato, para atender as necessidades da Unidade de Práticas Integrativas e Complementares (URPICS) da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR ANUAL: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	KERLY LOURENÇO BORGES E SILVA
MATRICULA:	4013297
LOTAÇÃO/CARGO:	URPICS

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	NILVA MARIA FERNANDES DE CAMPOS
MATRICULA:	1010838
LOTAÇÃO/CARGO:	URPICS

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	LUIZ EDMUNDO DA SILVA
MATRICULA:	4913654
LOTAÇÃO/CARGO:	URPICS

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o período a partir da vigência do supracitado contrato.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de novembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 229/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 981/2024/CSB/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.075504/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 204/2024/SMS, publicada na Gazeta Municipal, Edição nº 973 no dia 16/10/2024, conforme descritivo abaixo:

CONTRATO Nº 381/2024/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
CPC - CENTRO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA	CNPJ: 00.870.774/0001-73
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de Laboratório especializado em serviços de Exames de Patologia Clínica para complementar a Assistência Odontológico-ambulatorial com realização de Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos, para atender a demanda das Equipes de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com fornecimento de material para acondicionamento das peças a serem avaliadas.	
VALOR: R\$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).	

Onde se lê:

FISCAL DE CONTRATO	SAÚDE BUCAL - SMS
NOME:	ATILA COLEHO BARROSO
MATRICULA:	4922506
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal

Leia-se:

FISCAL DE CONTRATO	SAÚDE BUCAL - SMS
NOME:	ÁTILA COELHO BARBOSA
MATRICULA:	4922506
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal

Art. 2º - Mantendo-se as demais disposições em seu teor.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 227/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 891/2024/CSB/DAP/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.070987/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 447/2024/PMC		VIGÊNCIA 01 (um) ANO
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 25.463.374/0001-74
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS		
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de saúde bucal do Município de Cuiabá-MT. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.		
VALOR ANUAL: R\$ 21.335,89 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).		
GESTOR(A) DE CONTRATO		SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:		SUELI CIAPPINA RIBEIRO
MATRICULA:		4922078
LOTAÇÃO/CARGO:		Coordenadora Técnica de Saúde Bucal - CTSB
FISCAL DE CONTRATO		SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:		PATRÍCIA RUSSO FERREIRA ROCHA NADAF
MATRICULA:		4038742
LOTAÇÃO/CARGO:		Cirurgiã Dentista
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO		SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:		ATILA COELHO BARROS
MATRICULA:		4922506
LOTAÇÃO/CARGO:		Especialista em Saúde / Saúde Coletiva

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência do supracitado contrato.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 1116/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 1060/2024/GS/SME publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano I, nº 1015, pág. 14 de 18/12/2024 na qual houve a publicação de Cessão da Designação de – ANDREA NEGRISOLI DA SILVEIRA, matrícula nº 4022066

indicada para desempenhar suas funções na Sede/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190/2024/GS/SME, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo ANDREA NEGRISOLI DA SILVEIRA, matrícula 4022066, indicada para desempenhar suas funções na Sede/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190/2024/GS/SME, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Leia-se:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo ANDREA NEGRISOLI DA SILVEIRA, matrícula 4022066, indicada para desempenhar suas funções na Sede/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190/2024/GS/SME, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ – SE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1115/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.



RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 1040/2024/GS/SME publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano I, nº 1015, pág. 14 de 18/12/2024 na qual houve a publicação de Cessão da Designação de – EDVARGUE AMARO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 4874128

indicado para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024.

Onde se lê:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo EDVARGUE AMARO DA SILVA JUNIOR, matrícula 4874128, indicado para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro /Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Leia-se:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo EDVARGUE AMARO DA SILVA JUNIOR, matrícula 4874128, indicado para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro /Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA – SE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1114/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 1038/2024/GS/SME publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano I, nº 1015, pág. 14 de 18/12/2024 na qual houve a publicação de Cessão da Designação de – AILTON SANTOS DA CUNHA, matrícula nº 4874128 indicado para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024.

Onde se lê:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo AILTON SANTOS DA CUNHA, matrícula 4874128, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a

a partir de 04 de novembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Leia-se:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo AILTON SANTOS DA CUNHA, matrícula 4874128, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 1428/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA – SE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1113/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 1015/2024/GS/SME publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano I, nº 1015, pág. 15 de 18/12/2024 na qual houve a publicação de Cessão da Designação de – JUCILENE RIBEIRO RAMOS, matrícula nº 2968899, indicada para desempenhar suas funções na Unidade Ceic Ale Guilherme/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 418/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024

Onde se lê:

Cessar a designação do servidor efetivo JUCILENE RIBEIRO RAMOS, matrícula 2968899, indicada para desempenhar suas funções na Unidade Ceic Ale Guilherme/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 418/2024/GS/SME, a partir de 04 de novembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Leia-se:

Cessar a designação do servidor efetivo JUCILENE RIBEIRO RAMOS, matrícula 2968899, indicada para desempenhar suas funções na Unidade Ceic Ale Guilherme/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 418/2024/GS/SME, a partir de 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO



Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA – SE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1120/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR a PORTARIA nº 1109/2024/GS/SME, de 18 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora NILDA LOPES DA COSTA, matrícula nº 4850976, na função de Diretora do CMEI PLÁCIDO FLAVIANO CURVO FILHO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/12/2024 até 31/12/2024.

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora NILDA LOPES DA COSTA, matrícula nº 4850976, na função de Diretora do CEIC PLÁCIDO FLAVIANO CURVO FILHO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/12/2024 até 31/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2024.
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428 /2024

PORTARIA Nº 1081 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE 100444/2024– Fabia Cristina de Moraes, TDI, matrícula nº 490746, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior, conforme Despacho nº 648-EN/2024/ASSESSORIA/SME.

- Processo GPE Nº 101652/2024 - Anielle Evelyn Silva Kassburg, Professor(a), matrícula nº 4908199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível Professor Licenciado para Professor, conforme Despacho nº 7670-EN/2024/ASSESSORIA /SME

- Processo GPE Nº 101065/2024 - Tatiane Cristina Dragoni, Professor(a), matrícula nº 4907214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível Professor Licenciado para Professor, conforme Despacho nº 710-EN/2024/ASSESSORIA /SME .

- Processo GPE Nº 101065/2024 - Gustavo dos Santos Paes, Professor(a), matrícula nº 4907583, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível Professor Licenciado para Professor, conforme Despacho nº 830-EN/2024/ASSESSORIA /SME .

- Processo GPE Nº 101066/2024 - Lindinalva Fernandes de Almeida, TMIE, matrícula nº 2964200, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TMIE Medio Professor para TMIE Superior, conforme Despacho nº 833-EN/2024/ASSESSORIA /SME .

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1080 - EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Retificar o contido nas Portaria, infra relacionadas , que indeferiram as elevações de nível dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 791- EN/2024/GS/SME, publicada em 19/09/2024, pg. 07 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

- Processo GPE 100051/2024 – Juniana Patrícia Silva de Souza, TDI, matrícula nº 4907806, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI Medio Profissionalizante para TDI Superior, conforme Despacho nº 518-EN/2024/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferido

Leia-se (...): Deferido, com efeitos a partir de 08/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1071- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE 101503/2024 – Sandra Mara Alves Mota, TDI, matrícula nº 4907520, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 806-EN/2024/



ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 22/07/2024.

- Processo GPE 101473/2024 – Adriana Regina dos Santos Amorim, TDI, matrícula nº 4907677, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 807-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 22/07/2024.

- Processo GPE 101438/2024 – Ellen Regina da Costa Pereira, TDI, matrícula nº 4907743, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 808-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 19/07/2024.

- Processo GPE 101435/2024 – Priscila Costa Rodrigues, TDI, matrícula nº 4907763, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 809-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 19/07/2024.

- Processo GPE Nº 101313/2024 – Celia Siena Rodrigues de Siqueira, TDI, matrícula nº 4907544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 810-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 18/07/2024.

- Processo GPE 101307 /2024 – Edrecia Soely de Araujo Pereira, TDI, matrícula nº 4907589 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 811-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18 /07/2024.

- Processo GPE 101411/2024 – Pedrita Paula Kwiecinski, TDI, matrícula nº 4849585, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 812-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 19/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,
Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1070- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE 102022/2024 – Vera Lucia do Nascimento, TDI, matrícula nº 4907630, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 796-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 29/07/2024.

- Processo GPE 102021/2024 – Ariane Mariele Macedo de Oliveira, TDI, matrícula nº 4907803, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 797-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 29/07/2024.

- Processo GPE 102014/2024 – Luana Jaci Martins de Siqueira, TDI, matrícula nº 4907841, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO

PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 798-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 29/07/2024.

- Processo GPE 102011/2024 – Francielly Martins de Souza Costa, TDI, matrícula nº 4907838, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 799-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 29/07/2024.

- Processo GPE Nº 102010/2024 – Maria Celeste de Oliveira, TDI, matrícula nº 4907509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 800-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 29/07/2024.

- Processo GPE 102009/2024 – Marta Maria Rodrigues de Miranda, TDI, matrícula nº 4907578 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 803-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 29/07/2024.

- Processo GPE 101807/2024 – Rosa Cristiane Almeida Metelo, TDI, matrícula nº 4907505, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 802-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 25/07/2024.

- Processo GPE 101727 /2024 – Claudines Guilhermina de Souza, TDI, matrícula nº 4907770, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 791-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 25/07/2024.

- Processo GPE 101630/2024 – Inara Regina Amiki, TDI, matrícula nº 4907493, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 804-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 24/07/2024.

- Processo GPE Nº 101552/2024 – Maria Jose Vendrame, TDI, matrícula nº 4907383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 805-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 23/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,
Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1069- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE 102066/2024– Laura Rosa Reis da Costa, TDI, matrícula nº 4907575, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 755-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102063/2024 – Elza Marques Rodrigues, TDI, matrícula nº



4907796, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 756-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102062/2024 – Elizandra Kresty Praeiro Asencio, TDI, matrícula nº 4907940, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 757-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102058/2024 – Dalva Auxiliadora da Silva Cruz, TDI, matrícula nº 4907907, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 758-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102057/2024 – Roberta Cardoso de Oliveira Brito, TDI, matrícula nº 4907693, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 760-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102055 /2024 – Jessica Fernanda Pereira da Silva Reis, TDI, matrícula nº 4907638 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 789-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102054/2024 – Cidinei Torquato de Araujo, TDI, matrícula nº 4907893, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 790-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102044 /2024 – Debora Machado Ribeiro Lima, TDI, matrícula nº 4907793, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 791-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE 102027/2024 – Benedita Rodrigues do Prado e Silva, TDI, matrícula nº 4907908, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 792-EN/2024/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102026/2024 – Isadora Neves de Oliveira Gomes, TDI, matrícula nº 4907651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 793-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102025/2024 – Aline Mara da Cruz e Silva, TDI, matrícula nº 4907654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 794-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102024/2024 – Mairi Suze de Amorim Magalhães, TDI, matrícula nº 4907855, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 795-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,
Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1068- EN/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei

Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE Nº 102047/2024 – Jessyca da Silva Lira, Professor(a), matrícula nº 4907143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 780-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102157/2024 – Alessandra Maria Seixas Pinto, Professor(a), matrícula nº 4907154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 781-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 31/07/2024.

- Processo GPE Nº 102151/2024 – Geiziane Galiano Oliveira Carmo, Professor(a), matrícula nº 4907311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 782-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 31/07/2024.

- Processo GPE Nº 102141/2024 – Gleycy Laura Ramos Pereira da Silva, Professor(a), matrícula nº 4907088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 783-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 31/07/2024.

- Processo GPE Nº 102116/2024 – Mayara Arruda Muniz, Professor(a), matrícula nº 4907322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 784-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 31/07/2024.

- Processo GPE Nº 102078/2024 – Admir Rodrigues Gomes, Professor(a), matrícula nº 4907082, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 785-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102061/2024 – Olivia Andrea Dalla Rosa, Professor(a), matrícula nº 4907362, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 786-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102052/2024 – Estevao Aparecido Ribeiro, Professor(a), matrícula nº 4908203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 787-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

- Processo GPE Nº 102048/2024 – Erlinely Fernandes de Campos, Professor(a), matrícula nº 4907136, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 788-EN/2024/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,
Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Raul Santos Costa, Ribeirão do Lipa,



Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.318.705/0001-14, a dar início aos serviços execução da obra de pavimentação asfáltico no Bairro Residencial Coxipó – 2ª Etapa, no Município de Cuiabá – saldo do contrato de repasse Nº908258/2020/MDR/CAIXA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste município, conforme, Contrato Nº392/2024/PMC, Origem: Concorrência nº008/2024/PMC. SIGED nº00000.0.018148/2024.

Cuiabá/MT, 25 de Novembro de 2024

JOSÉ ROBERTO STOPA
Vice Prefeito e Secretário Municipal de Obras Públicas

ORDEN DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS, determinamos a **Consórcio Vias Cuiabá**, constituída pelas empresas: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº15.264.721/0001-86, e **ELSALI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.815/0001-96, o reinício, a partir de 25/11/2024, dos serviços de melhoria do sistema viário Urbano em diversas vias da REGIÃO NORTE- LOTE 2, do Município de Cuiabá, conforme contrato nº 193/2022/PMC.

Cuiabá-MT., 25 de Novembro de 2024

JOSE ROBERTO STOPA
Vice Prefeito e Secretário Municipal de Obras Públicas

ENG.ª KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA
Fiscal do contrato – Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 121/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 055/2018** em desfavor de **R.B.A.** em conformidade ao exarado no Relatório Nº 053/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 031/2024

JOAO CARLOS HAUER, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248007480	POLYANA MARTINS BERALDO MARTINS BERALI	03 PCD

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo.	NÍVEL MÉDIO

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO N. 029/2024

JOAO CARLOS HAUER, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas



alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248026020	RONILDO PEREIRA DA SILVA	02 PCD
248027492	LEILA MARIA LAZARI	18 AC
248010346	NYCKOLLAS DIMITRI	05 NI
248034309	NAIARA MARTINS DA SILVA	19 AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo.	NÍVEL MÉDIO

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS HAUER

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde para os servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Cuiabá, mediante pagamento mensal, em pecúnia.

Art. 2º O auxílio-saúde tem caráter indenizatório e destina-se a ressarcir parcialmente as despesas decorrentes de gastos relativos à saúde suplementar do servidor, que por ele tenha sido contratada meio de plano ou seguro saúde.

§ 1º O auxílio-saúde será concedido em cota única mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será pago mensalmente na folha de pagamento do servidor.

§ 2º O servidor que optar por perceber o auxílio-saúde deverá formalizar requerimento de inclusão, acompanhado de declaração de não percepção de qualquer outra forma de auxílio ou benefício da mesma natureza e comprovação de adesão a um plano ou seguro de saúde suplementar.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento do auxílio instituído pela presente resolução o servidor deverá comprovar gastos ou contratação relativos ao custeio da saúde suplementar e ficará obrigado, a cada 12 (doze) meses, após a sua adesão, a apresentar comprovação dos gastos ou contratação no período, sob pena de ressarcimento do que recebeu indevidamente aplicável também no caso de não comunicação de interrupção de sua permanência como usuário de plano ou de seguro saúde durante esse período.

§ 1º As despesas referidas no caput poderão ser comprovadas através de quitação de boletos bancários, recibos, notas fiscais e declaração anual de quitação ou contratação emitidos pelas empresas operadoras de plano ou seguro de saúde devidamente autorizadas e registradas na Agência Nacional de Saúde - ANS.

§ 2º Ficará isento da exigência do caput o servidor cujos custos referentes a esse auxílio sejam descontados, mês a mês, diretamente da folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Na hipótese de não comprovação dos gastos ou contratação no prazo assinalado no caput, a concessão do benefício será suspensa até a devida regularização.

§ 4º Não havendo regularização da comprovação dos gastos ou contratação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo final previsto no caput deste artigo, o beneficiário estará sujeito à devolução das parcelas recebidas indevidamente, na forma prevista na legislação do regime jurídico estatutário para ressarcimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º O auxílio-saúde de que trata esta Resolução:

I - não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para concessão de gratificação natalina;

II - não se configurará como rendimento tributável e nem se constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III - não poderá ser percebido com outro auxílio ou benefício que tenha idêntico fundamento;

IV - não integrará a base de cálculo para margem consignável.

Art. 5º Não fará jus ao benefício do auxílio-saúde o servidor que por quaisquer motivos se encontrar em afastamento não remunerado.

Parágrafo único. O servidor cedido a outro órgão fará jus ao recebimento do auxílio previsto nesta Resolução.

Art. 6º Dar-se-á a perda do auxílio-saúde em casos de exoneração a pedido, vacância, demissão, ou afastamento do cargo por decisão disciplinar administrativa ou judicial.

§ 1º O servidor terá o auxílio-saúde cancelado, ex officio, nos casos de:

I - afastamento definitivo, tais como exoneração e falecimento;

II - fraude, devidamente comprovada e demissão.

§ 2º Nas hipóteses previstas no inciso II do § 1º deste artigo, o servidor estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III, IV, IV-A E V DA RESOLUÇÃO Nº 05/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica o Anexo II da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, com as seguintes alterações:

Parágrafo único. Ficam extintos 25 (vinte e cinco) cargos, a saber:

- I - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo CNE CM 03;
- II - 01 (um) cargo de Chefe de Registro dos Debates Legislativos CNE CM 03;
- III - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento CNE CM 03;
- IV - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional CNE CM 03;
- V - 01 (um) cargo de Chefe de Manutenção CNE CM 03;
- VI - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação CNE CM 03;
- VII - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal CNE CM 03;
- VIII - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução Financeira CNE CM 03;
- IX - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Controle Interno CNE CM 03;
- X - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Protocolo Geral CNE CM 03;
- XI - 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo Assistencial CNE CM 03;
- XII - 01 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno CNE CM 02;
- XIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Contabilidade CNE CM 02;
- XIV - 01 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado CNE CM 02;
- XV - 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção CNE CM 02;
- XVI - 01 (um) cargo de Coordenador de Núcleo de Pessoal CNE CM 02;
- XVII - 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Legislativo CNE CM 02;
- XVIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios CNE CM 02;
- XIX - 01 (um) cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência CNE CM 02;
- XX - 01 (um) cargo de Coordenador da Escola do Legislativo CNE CM 02;
- XXI - 01 (um) cargo de Coordenador de Rádio CNE CM 02;
- XXII - 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico CNE CM 02;
- XXIII - 01 (um) cargo de Coordenador de Ações Institucionais CNE CM 02;
- XXIV - 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Legislativo CNE CM 01;
- XXV - 01 (um) cargo de Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional CNE CM 01;

“ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE CM

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Diretor de Propaganda Institucional	C N E - C M 01	1
2	Diretor de Jornalismo	C N E - C M 01	1
3	Coordenador de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos	CNE-CM02	1
4	Coordenador de Cultura	CNE-CM02	1

5	Coordenador de Mídias Sociais	CNE-CM02	1
6	Coordenador de Cerimonial	CNE-CM02	1
7	Coordenador de Jornalismo	CNE-CM02	1
8	Coordenador de Propaganda Institucional	CNE-CM02	1
9	Coordenador de Assistência e Saúde do Trabalhador	CNE-CM02	1
10	Coordenador de Gestão Administrativa	CNE-CM02	1
11	Coordenador de Serviços Gerais	CNE-CM02	1
12	Ouvidor Geral	CNE-CM02	1
13	Chefe de Núcleo de Documentação e Redação Final da S.A.L.	CNE-CM03	1
14	Chefe de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos	C N E - C M 03	1
15	Chefe de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais	C N E - C M 03	1
16	Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso	CNE-CM03	1
17	Chefe de Núcleo de Reportagem	C N E - C M 03	1
18	Chefe de Núcleo de Gestão de Contrato	C N E - C M 03	1
19	Chefe de Núcleo de Ações Institucionais	CNE-CM03	1
TOTAL DE CARGOS			19" (NR)

Art. 2º Modifica o Anexo III da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, com as seguintes alterações:

Parágrafo único. Ficam extintos 16 (dezesesseis) cargos, a saber:

- I - 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I CNE AI 04;
- II - 01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais I CNE AI 04;
- III - 03 (três) cargos de Assessor de Propaganda Institucional I CNE AI 04;
- IV - 01 (um) cargo de Assessor de Apoio à Cultura CNE AI 03;
- V - 01 (um) cargo de Assessor de Mídias Sociais CNE AI 03;
- VI - 01 (um) cargo de Assessor de Manutenção Predial I CNE AI 03;
- VII - 01 (um) cargo de Assessor de Tecnologia da Informação I CNE AI 03;
- VIII - 01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais III CNE AI 02;
- IX - 03 (três) cargos de Assessor de Comunicação CNE AI 02;
- X - 03 (três) cargos de Assessor de Relações Institucionais IV CNE AI 01.

“ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE ACESSORIA INSTITUCIONAL - CNE - AI

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Assessor de Relações Institucionais IV	CNE – AI 01	2 (NR)
2	Assessor de Manutenção Predial II	CNE – AI 02	3
3	Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos III	CNE – AI 02	2
4	Assessor de Relações Institucionais III	CNE – AI 02	1 (NR)
5	Assessor de Comunicação	CNE – AI 02	9 (NR)
6	Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos II	CNE – AI 03	3
7	Assessor de Tecnologia da Informação I	CNE – AI 03	3 (NR)

8	Assessor de Relações Institucionais II	CNE – AI 03	3
9	Assessor de Mídias Sociais	CNE – AI 03	1 (NR)
10	Assessor de Apoio à Cultura	CNE – AI 03	2 (NR)
11	Assessor de Transparência Institucional	CNE – AI 03	3
12	Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I	CNE – AI 04	9
13	Assessor de Relações Institucionais I	CNE – AI 04	5 (NR)
14	Assessor de Propaganda Institucional I	CNE – AI 04	7 (NR)
TOTAL DE CARGOS			53" (NR)

Art. 3º Modifica o Anexo IV da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, com as seguintes alterações:

Parágrafo único. Ficam extintos 02 (dois) cargos, a saber:

I - 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete da Presidência I CTMD CM 03;

II - 01 (um) cargo de Assessor da 2ª Secretaria CTMD CM 05;

“ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS DA MESA DIRETORA - CTMD

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência	CTMD - CM 01	1
2	Assessor Especial da Presidência	CTMD - CM 02	3
3	Corregedor Geral	CTMD - CM 03	1
4	Assessor de Gabinete da Presidência I	CTMD - CM 03	3 (NR)
5	Assessor de Gabinete da Presidência II	CTMD - CM 04	1
6	Assessor da 1ª Secretaria I	CTMD - CM 04	2
7	Assessor da 1ª Vice-Presidência	CTMD - CM 05	1
8	Assessor da 2ª Vice-Presidência	CTMD - CM 05	1
9	Assessor da 1ª Secretaria II	CTMD - CM 05	2
TOTAL DE CARGOS			15" (NR)

Art. 4º Revoga o Anexo IV-A da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, e extingue os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico da 1º Vice-Presidência CTMD AT 01;

II - 01 (um) cargo de Assessor Técnico da 2ª Vice-Presidência CTMD AT 01;

ANEXO IV-A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS DA MESA DIRETORA DE ASSESSORIA TÉCNICA - CTMD - AT

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
1	Assessor Técnico da Presidência	CTMD - AT 01	1
2	Assessor Técnico da 1ª Secretaria	CTMD - AT 01	1
TOTAL DE CARGOS			2" (NR)

Art. 5º Altera o Anexo V da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, e cria os seguintes cargos:

I - 02 (dois) cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar - CTAP CM 01;

II - 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar I - CTAP CM 02;

III - 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar III - CTAP CM 04;

IV - 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP CM 07;

V - 06 (seis) cargos de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP CM 08;

VI - 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar Externo IX - CTAP CM 10.

“ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGOS TEMPORÁRIOS DE APOIO PARLAMENTAR - CTAP

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE CARGOS	DE
01	Chefe de Gabinete Parlamentar	CTAP - CM 01	27 (NR)	
02	Assessor Parlamentar I	CTAP - CM 02	10 (NR)	
03	Assessor Parlamentar II	CTAP - CM 03	21	
04	Assessor Parlamentar III	CTAP - CM 04	10 (NR)	
05	Assessor Parlamentar IV	CTAP - CM 05	21	
06	Assessor Parlamentar Externo V	CTAP - CM 06	25	
07	Assessor Parlamentar Externo VI	CTAP - CM 07	52 (NR)	
08	Assessor Parlamentar Externo VII	CTAP - CM 08	61 (NR)	
09	Assessor Parlamentar Externo VIII	CTAP - CM 09	107	
10	Assessor Parlamentar Externo IX	CTAP - CM 10	48 (NR)	
TOTAL DE CARGOS			382" (NR)	

Art. 6º Ficam criadas Funções Comissionadas vinculadas a Secretarias e outros órgãos destinadas exclusivamente a provimento por servidores efetivos do quadro permanente distribuídas da seguinte forma:

I - Secretaria de Gestão de Pessoal:

01 (uma) função comissionada de Coordenador de Pessoal (FC – 01 SGP);

02 (duas) funções comissionadas de Assessor Especial da Folha de Pagamento (FC –02 SGP);

02 (duas) funções comissionadas de Assessor Técnico I de Gestão de Documentação e Saúde e Segurança do Trabalho (SST) (FC – 03 SGP);

03 (três) funções comissionadas de Assessor de Técnico II de Suporte Funcional e Registro (FC 04– SGP);

II - Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira:

01 (uma) função comissionada de Assessor Especial de Execução Financeira (FC – 02 SGOF);

01 (uma) função comissionada de Assessor Técnico II de Gestão de Arquivos Financeiros (FC 04 – SGOF);

III - Secretaria de Patrimônio e Manutenção:

01 (uma) função comissionada de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado (FC –01 SPM);

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Transparência:

01 (uma) função comissionada de Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência (FC – 01 TIT);

V - Secretaria de Gestão Administrativa:

01 (uma) função comissionada de Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios (FC – 01 GADM);

VI - Secretaria de Ações Institucionais:

01 (uma) função comissionada de Coordenador da Escola do Legislativo (FC – 01 SAI);

VII - Unidade de Contabilidade:

01 (um) função comissionada de Coordenador de Contabilidade (FC - 01 CONT);

01 (um) função comissionada de Assessor Técnico I de Contabilidade (FC – 03 CONT);

VIII - Unidade de Controle Interno:

01 (um) função comissionada de Coordenador de Controle Interno (FC – 01 UCI);

01 (um) função comissionada de Assessor Técnico I de Controle Interno (FC - 03 UCI);

IX - Gabinete da Presidência:

01 (um) função comissionada de Assessor Técnico I de Cerimonial (FC – 03 CER).

Art. 7º Fica modificada a redação do inciso III e acrescentado o inciso IV no art. 3º da Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, para extinguir uma Função Comissionada (FC -SCP) de Assessor de Comissão, alterar a denominação de Assessor de Comissão para Assessor Técnico I de Comissões Permanentes e criar uma Função Comissionada de Assessor Técnico III de Tramitação de processos legislativos, vinculadas à Secretaria de Comissões Permanentes, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 3º (...)

(...)

III - ficam criadas 04 (quatro) funções comissionadas de Assessor Técnico I de Comissões Permanentes (FC – 03 SCP); (NR)

IV - fica criada 01 (uma) função comissionada de Assessor Técnico III de Tramitação de Processos Legislativos (FC – 05 SCP);" (AC)

Art. 8º Fica modificada a redação do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, com seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Ficam criadas 06 (seis) funções comissionadas de Assessor Técnico II da SAL (FC- 04 SAL) e 01 (uma) função comissionada de Coordenador de Apoio Legislativo (FC – 01 SAL), tituladas exclusivamente por servidores de carreira vinculadas à Secretaria de Apoio Legislativo." (NR)

Art. 9º Fica modificada a redação dos incisos I do art. 3º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas , nº , , , nº e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024,com a seguinte redação:

"Art. 3º Integram os Gabinetes da Mesa Diretora e dos Vereadores da Câmara Municipal, as seguintes unidades setoriais:

I - Gabinete da Presidência:

(...)

d) Coordenador de Cerimonial

d.1. FC de Assessoria Técnica I de Cerimonial. (NR)

(...)

(...)

Unidade de Controle interno

f. 1) FC de Coordenadoria de Controle Interno;

f.2) FC de Assessoria Técnica I de Controle Interno." (NR)

Art. 10. Fica modificada a redação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI do art. 4º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas , nº , , , nº e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024,com a seguinte redação:

"Art. 4º A Organização Administrativa da Câmara Municipal compreende as seguintes unidades:

I - SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:

a) Gabinete do Secretário;

1. FC Coordenadoria de Apoio Legislativo;

2. FC de Assessoria Técnica II de Apoio Legislativo;

3. Coordenadoria de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos

3.1 Chefe de Núcleo de Documentação e Redação Final da S.A.L. (NR)

II - SECRETARIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS:

a) Gabinete do Secretário;

1. FC de Coordenadoria da Escola do Legislativo.

2.1. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;

2.2. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso;(NR)

III - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO:

a) Gabinete do Secretário;

1. Coordenadoria de Serviços Gerais;

2. FC Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado. (NR)

IV – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

a) Gabinete do Secretário;

1. FC de Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Transparência; (NR)

V - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

a) Gabinete do Secretário;

1. Diretoria de Propaganda Institucional;

1.2. Coordenadoria de Propaganda Institucional;

1.3. Coordenadoria de Mídias Sociais;

2. Diretoria de Jornalismo

2.1. Coordenadoria de Jornalismo;

2.2. Chefia de Núcleo de Reportagem. (NR)

VI - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL:

a) Gabinete do Secretário;

1. FC de Coordenadoria de Pessoal;

1.1. FC de Assessoria Especial da Folha de Pagamento

1.2. FC de Assessoria Técnica I de Gestão de Documentação e Saúde e Segurança do Trabalho da SGP;

1.3. FC de Assessoria Técnica II de Suporte Funcional e Registro da SGP;

2. Coordenadoria de Assistência e Saúde do Trabalhador; (NR)

VII - SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Gabinete do Secretário;

FC de Assessoria Especial de Execução Financeira;

FC de Assessoria Técnica II de Gestão de Arquivos Financeiros da SGOF." (NR)

(...)

IX - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

a) Gabinete do Secretário;

1. Coordenadoria de Gestão Administrativa;

2. FC de Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios.

2.1. Chefia de Núcleo de Gestão de Contrato;

3. Arquivo Geral

4. Unidade de Licitação, Contratos e Compras;

5. Unidade de Contabilidade;

5.1. FC de Coordenadoria de Contabilidade;

5.2. FC de Assessoria Técnica I de Contabilidade. (NR)

(...)

XI - SECRETARIA DE COMISSÕES PERMANENTES:

a) Gabinete do Secretário:

1. FC de Coordenadoria de Tramitação de Processos Legislativos;

1.1. FC de Assessoria Técnica III de Tramitação de Processos Legislativos;

2. FC de Assessoria Especial de Comissões Permanentes;

3. FC de Assessoria Técnica I de Comissões Permanentes." (NR)

Art. 11. Modifica a redação do Anexo VI da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022, Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023. Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024 e Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024, para acrescentar e extinguir as atribuições dos seguintes cargos:

I - extingue as atribuições dos cargos comissionados de Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo, Chefe de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos, Chefe de Núcleo Assistencial, Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento, Chefe de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional, Chefe de Manutenção, Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação, Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal, Chefe de Núcleo de Execução Financeira, Chefe de Núcleo de Controle Interno, Chefe de Núcleo de Protocolo Geral, Coordenador de Controle Interno, Coordenador de Contabilidade, Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, Coordenador de Manutenção, Coordenador de Núcleo de Pessoal, Coordenador de Apoio Legislativo, Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência, Coordenador da Escola do Legislativo, Coordenador de Rádio, Coordenador de Planejamento Estratégico, Coordenador de Ações Institucionais, Diretor de Apoio Legislativo, Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional, Assessor Técnico da 1ª Vice-Presidência, Assessor Técnico da 2ª Vice- Presidência.

II – Cria atribuições para as Funções Comissionadas de Coordenador de Pessoal, Assessor Especial da Folha de Pagamento da SGP, Coordenador de Controle Interno, Assessor Técnico I de Gestão de Documentação e Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da SGP, Assessor Técnico II de Suporte Funcional e Registro da SGP, Coordenador de Contabilidade, Assessor Técnico I de Contabilidade, Assessor Especial de Execução Financeira da SGOF, Assessor Técnico II de Gestão de Arquivos Financeiros da SGOF, Assessor Técnico I de Cerimonial, Assessor Técnico III de Tramitação de Processos Legislativos e Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, Assessor Técnico I de Controle Interno.

"ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMMISSIONADAS ESPECIAIS

(...)

FC - ASSESSOR DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

Dar suporte às atividades da FC de Coordenadoria de Tramitação de Processos Legislativos e desempenhar as demandas que lhe forem cometidas pelo Coordenador, além de dar assessoramento durante a realização das reuniões das Comissões Permanentes e elaborar as atas das reuniões e manter o site atualizado com o lançamento de atas no sistema No Paper.

FC - COORDENADOR DE PESSOAL

Responsabilizar-se pela coordenação de todas as atividades da Gestão de Pessoal, tais como: acompanhar a análise de documentações, certidões de vida funcional e provimento dos servidores; acompanhamento do controle de cargos; acompanhamento na elaboração e análise da folha de pagamento, acompanhamento das informações encaminhadas via plataformas governamentais; acompanhamento de processos previdenciários, programas de apoio a aposentadorias; acompanhamento de projetos de planejamento e gestão de pessoal; negociações com instituições financeiras de folha, consignados, associações e empresas terceirizadas de saúde e segurança do trabalho; acompanhar as tratativas com os vereadores e servidores quanto aos documentos comprobatórios para prestação de contas de auxílios; acompanhar os processos de requerimentos recebidos na gestão de pessoal e outras obrigações que



surgirem.

FC - ASSESSOR ESPECIAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SGP

Responsável por gerenciar as seguintes atividades: recebimento das solicitações de nomeações e exonerações; análise de documentações recebidas na Secretaria de Gestão de Pessoal; realização de cadastro de pessoa e qualificação cadastral dos dados de novos servidores; provimento dos servidores nos cargos solicitados em sistema de gestão de folha de pagamento; de solicitar à instituição financeira a abertura de conta salário sempre que houver novos servidores, e fazer o devido cadastro em sistema; controle da lotação dos servidores; controle de cargos vagos e ocupados através de planilhas específicas; acompanhamento do ressarcimento dos servidores cedidos pela Câmara Municipal de Cuiabá com ônus ao cessionário e a compensação dos servidores recebidos em cessão, através de relatórios encaminhados e recebidos mensalmente e manutenção de planilhas de controle; acompanhamento dos afastamentos de servidores lançados em sistema; de atualização cadastral de servidores ativos, bem como cadastro de dependentes; monitoramento da vida funcional dos servidores efetivos através de planilhas específicas para realização dos devidos enquadramentos legais e concessão de outros adicionais e benefícios previstos em lei; de parametrizar e acompanhar mensalmente os campos próprios referentes às informações obrigatórias do e-Social no sistema de gestão de folha de pagamento; de fazer os envios mensais dos eventos do e-Social referentes à folha de pagamento através de plataforma específica vinculada ao sistema de gestão de folha de pagamento; acompanhamento de todas as informações da Câmara Municipal de Cuiabá inseridas na plataforma do e-Social. Elaboração e análise da folha de pagamento através de lançamentos e controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente a vencimentos, descontos previdenciários, descontos de imposto de renda, auxílios, demais vantagens e descontos; controlar os descontos de pensão alimentícia e desconto judicial; de controlar as consignações em folha de pagamento, gerenciadas por empresas terceirizadas, observando a margem legalmente prevista; lançamento e controle dos descontos de sindicatos e associações de servidores; lançamento e controle dos descontos de convênios de plano de saúde; envio de relatórios de descontos mensais às instituições conveniadas à Câmara; lançamento do pagamento de 1/3 de férias devidas; elaboração e controle do pagamento de 13º salário para servidores; cálculo das verbas rescisórias provenientes de exonerações; lançamento e controle das licenças, descontos de ausências injustificáveis ou de auxílios de vereadores conforme relatórios enviados mensalmente pela Secretaria de Apoio Legislativo; processamento de arquivo para pagamento mensal e encaminhar à Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária, bem como todos os relatórios da folha de pagamento; envio de relatórios ao Cuiabá-Prev para fins de emissão de guia de contribuição previdenciária do regime próprio; conferência e atesto da guia de contribuição previdenciária do regime próprio e conferência das informações de contribuição previdenciária do regime geral constantes no e-Social, para posterior encaminhamento à Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária.

FC - ASSESSOR TÉCNICO I DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) DA SGP

Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações que integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Verificar, receber e tratar documentações e comprovações de vereadores quanto aos relatórios de presença de sessões, comprovantes de auxílio suplementar de saúde, verificar e analisar relatórios de participação nas comissões permanentes, elaborar instruções normativas e demais demandas advindas dos parlamentares como férias e licenças.

FC - ASSESSOR TÉCNICO II SUPORTE FUNCIONAL E REGISTRO DA SGP

Responsabilizar-se pelo atendimento aos servidores em geral, via telefone, presencial ou chat específico. Responsável pela gestão de férias e licenças de servidores, confecção e publicação de portarias, notificação de aviso de férias; elaboração da ficha financeira dos servidores, certidão de vida funcional, certidão de tempo de contribuição para aposentadoria. Realizar pesquisa, análise, arquivamento e busca de documentos. Responsável pelo cadastro e exclusão de servidores no sistema de plano de saúde. Elaboração de relatórios, formulários, documentos oficiais e confecção de atas. Acompanhamento de registro ponto de servidores cedidos à Câmara de Cuiabá.

FC - COORDENADOR DE CONTABILIDADE

Responsabilizar-se pela coordenação de todas as atividades relacionadas à contabilidade, tais como: acompanhar o processo de planejamento das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA); acompanhar o processo de execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento) e os registros das interferências financeiras; acompanhar as movimentações no orçamento/créditos adicionais; controle e análise do suprimento de fundos; registros de atos e fatos contábeis; acompanhamento da movimentação das contas contábeis; conferência e conciliação dos demonstrativos contábeis (balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, demonstrativo do fluxo de caixa e demonstração das variações patrimoniais); acompanhar a incorporação, depreciação e desfazimento/baixa de bens permanentes nas contas contábeis; acompanhar as movimentações no patrimônio e almoxarifado; realização da conciliação bancária; acompanhar a apuração e confecção de guia de recolhimento de tributos retidos na fonte dos prestadores de serviço; confecção e envio das obrigações tributárias e prestação de contas (SIAFIC, EFD REINF, DCTFWeb, DIRF, RGF, MSC) aos órgãos fiscalizadores (TCE/MT, Receita Federal) e outras obrigações que surgirem; acompanhar a regularidade fiscal da Câmara Municipal de Cuiabá.

FC - ASSESSOR TÉCNICO I DE CONTABILIDADE

Responsabilizar-se por verificar a regular liquidação da despesa, registrar e contabilizar a devida documentação de pagamento no sistema SIGPM, assessorar a Câmara Municipal de Cuiabá quanto aos registros dos atos que decorrem da movimentação do orçamento ou do patrimônio, indicar dotação orçamentária quando for necessário em processo de aquisições, realizar a efetivação do empenho e dar reservas de saldo orçamentário quando necessário, verificar a regular liquidação e fazer a observação

detalhada dos pontos listados no artigo 63 da Lei 4.320/1964, concluir o lançamento orçamentário e contábil no Sistema SIGPM, após a constatação da realização da transação bancária e escrituração e controle do processo de adiantamento e diárias.

FC - ASSESSOR ESPECIAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SGOF

Responsabilizar-se por verificar a programação e disponibilidade financeira, efetuar o provisionamento e pagamento, por meio de NOB ou cheques, gerar a documentação de pagamento, NOB, cheques, encaminhar a documentação de pagamento ao ordenador de despesa para apreciação e assinatura, encaminhar ao banco, documentação de pagamento para protocolização e a devida efetivação do crédito ao favorecido, dar conhecimento ao favorecido do pagamento realizado, quando for necessário, providenciar o processamento do pagamento da despesa, observada a retenção tributária legal, quando houver, identificar a programação e disponibilidade financeira, providenciando a emissão da documentação de pagamento, na forma de nota de ordem bancária, cheque, remessa bancária ou ofício.

FC - ASSESSOR TÉCNICO II DE GESTÃO DE ARQUIVOS FINANCEIROS DA SGOF

Gerir, receber, registrar, arquivar e cuidar da conservação e armazenamento dos documentos de pagamentos da SGOF.

FC - ASSESSOR TÉCNICO I DE CERIMONIAL

Acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal; auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres; agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, supervisionar a organização de arquivos e documentos do setor;

Realizar outras tarefas correlatas aos trabalhos de cerimonial por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

FC - COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Responsabilizar-se pela coordenação de todas as atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, no pertinente ao almoxarifado de materiais de consumo e demais itens de almoxarifado e o patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal de Cuiabá.

FC - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Supervisionar e responsabilizar-se pela administração de todas as atividades da Unidade de Controle Interno, incluindo as desempenhadas pela Assessoria Especial de Controle Interno, observando o que prescreve a legislação pertinente quanto as responsabilidades da Unidade de Controle Interno, zelando pelo funcionamento eficiente, observando e fazendo cumprir as normativas vigentes na sua esfera de atuação;

FC - ASSESSOR TÉCNICO I DE CONTROLE INTERNO

Assessorar e auxiliar nas demandas administrativas e nas atividades desempenhadas pelo Unidade de Controle Interno, dar suporte às atividades da FC de Coordenador de Controle Interno, assim como dar assistência nas auditorias de conformidade das leis e regimentos, bem como, realizar o acompanhamento das jurisprudências em especial as correlatas ao Jusconex do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR LÚCIO ANDRADE HILÁRIO DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Lúcio Andrade Hilário do Nascimento**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR HUGO DA SILVA FERREIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Hugo da Silva Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 17 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 700/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 10846/2024, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de folgas eleitorais ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho**, Técnico Legislativo, matrícula 6429, que serão usufruídas nos dias 23 de dezembro de 2024 e 2 e 3 de janeiro de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 701/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 10874/2024, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de folgas eleitorais à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativa, matrícula 5449, que serão usufruídas nos dias 6, 7 e 10 de fevereiro de 2025 e 9, 10 e 11 de abril de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 699/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 10899/2024, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga eleitoral ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365, que será usufruída no dia 23 de dezembro de

2024, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.